



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1195**

*de 28 de novembro de 2001*

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar de fundação educacional sem fins lucrativos e dá outras providências.**

*MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º..** *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar da constituição de fundação educacional sem fins lucrativos, voltada para a educação profissional, com a finalidade de manter unidades de ensino.*

**Parágrafo único.** *. A fundação a ser criada deverá garantir a participação da sociedade civil na sua gestão, com representantes dos segmentos organizados interessados em participar de sua constituição.*

**Art. 2º..** *Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio financeiro para contribuir com as despesas operacionais da fundação a ser criada, mediante lei específica.*

**Art. 3º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Camapuã, 28 de novembro de 2001.*

*MOYSÉS NERY* *Prefeito Municipal de Camapuã*

---

*Lei Ordinária Nº 1195/2001 - 28 de novembro de 2001*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*